LEI Nº 5.831, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor R$ 69.951,06 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 69.951,06 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), conforme especificação, a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.3.90.30 - 986	Material de Consumo	69.951,06

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte, a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
986	**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade Estradas Rurais - Estradas da Integração**	69.951,06

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal